



MINISTÉRIO DA FAZENDA



# **SIAFI EDUCACIONAL**

Outubro/2010

# **PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DO SIAFI EDUCACIONAL**

## 1 - APRESENTAÇÃO

O SIAFI Educacional é a denominação atribuída ao ambiente de treinamento do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, que vem respondendo, desde 1987, pela efetivação dos registros contábeis relacionados com a execução orçamentária, financeira e patrimonial da União.

Esse ambiente de treinamento, disponível para as Instituições de Ensino de caráter contábil, replica as funções do Sistema Operacional, possibilitando ao treinando simular os registros das operações decorrentes da gestão dos recursos públicos como se estivesse, na realidade, atuando em uma Unidade Gestora da estrutura administrativa do Governo Federal.

A utilização do SIAFI Educacional se concretiza, após análise e aprovação por parte da Secretaria do Tesouro Nacional – STN do pleito apresentado pela Instituição de Ensino interessada, mediante a formalização de um Acordo de Cooperação Técnica, conforme modelo anexo, celebrado entre a STN e a Instituição de Ensino.

## 2 - PROCEDIMENTOS

Os procedimentos a serem observados pelas partes interessadas são os seguintes:

### I - Instituição de Ensino:

- a) possibilitar a conexão com a rede SIAFI, via Internet, obedecendo a compatibilidade de comunicação;
- b) indicar o usuário do Sistema que receberá as atribuições de Cadastrador Parcial da Instituição de Ensino, mediante o preenchimento do formulário “Credenciamento para Acesso ao SIAFI”, nos termos da Norma de Execução COSIS nº 1, de 13 de junho de 2001, publicada no Diário Oficial da União, de 19/06/2001;
- c) cadastrar e habilitar os alunos para utilizarem o Sistema, observando os procedimentos estabelecidos na Norma de Execução citada anteriormente.

### II - STN:

- a) analisar a solicitação do titular da Instituição de Ensino que será feita à COSIS, oportunidade em que os responsáveis tomarão as providências necessárias, visando a interligação das redes de processamento e operacionalização do Sistema;
- b) sugerir a estrutura de órgão para a Instituição de Ensino, conforme o objetivo do treinamento;
- c) implantar a estrutura da Instituição de Ensino no SIAFI Educacional (Órgão, Gestão, Unidade Orçamentária, Unidade Gestora) após o recebimento da solicitação, conforme a definição conjunta com o responsável indicado pela mesma;
- d) orientar o Cadastrador Parcial quanto aos procedimentos para cadastrar e habilitar os alunos.

## **ANEXO**

### **Modelo do Acordo de Cooperação Técnica**

**Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e a (preencher com o nome da Instituição de Ensino), com vistas à utilização do SIAFI Educacional.**

A União, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, doravante denominada **STN**, ora representada pelo seu Subsecretário de Assuntos Corporativos, Sr. ...., CPF nº....., Carteira de Identidade nº....., emitida pela ....., em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, designado pela Portaria MF nº 359, de 13/05/2005, publicada no DOU de 16/05/2005, edição nº 2 e a (preencher com o nome da Instituição de Ensino), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede em (Cidade-Estado), doravante denominada (preencher com a sigla da instituição), aqui representada pelo seu Reitor Sr. ...., CPF nº....., Carteira de Identidade nº ....., emitida pela ....., em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer as bases relacionadas com a utilização do SIAFI Educacional na (preencher com o nome da Instituição de Ensino), mediante acesso direto ao ambiente de treinamento do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, gerido pela STN, e que consiste no instrumento oficial de execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito da Administração Pública Federal.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO SIAFI EDUCACIONAL**

O SIAFI Educacional, disponível para as instituições de ensino de caráter contábil, é o ambiente de treinamento do SIAFI que possibilita ao treinando simular os registros das operações decorrentes da gestão dos recursos públicos como se estivesse, na realidade, atuando em uma Unidade Gestora da estrutura administrativa do Governo Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

I - Compete à STN:

- a) criar condições para que os terminais da (preencher com o nome da Instituição) sejam conectados ao ambiente de treinamento do SIAFI;
- b) dar o necessário suporte aos operadores do Sistema, de modo a eliminar ou minimizar possíveis dificuldades que possam advir do seu uso; e
- c) acompanhar a evolução dos treinamentos, quanto à realização do disposto no presente Acordo de Cooperação Técnica.

II - Compete à (preencher com o nome da Instituição):

- a) providenciar os meios necessários para que possa utilizar o SIAFI Educacional, tais como: linhas de comunicação, computadores e impressoras a serem conectados ao sistema e equipamentos para conexão "on-line";

- b) observar os princípios de segurança do SIAFI, definidos pela STN, respondendo, em qualquer instância jurídica, sobre os atos praticados quando da utilização do Sistema;
- c) manter permanentemente pessoas habilitadas para a operação do Sistema e desenvolvimento dos cursos;
- d) manter em perfeitas condições os equipamentos conectados à rede SIAFI, recaindo sob sua responsabilidade os problemas no Sistema que possam advir da inadequada manutenção de tais periféricos;
- e) indicar os professores responsáveis pela execução dos cursos;
- f) oferecer bolsas de treinamento, em até 10% das vagas oferecidas em cada turma de estágio, ou em disciplinas de maior amplitude e abrangência acadêmica onde se deseje utilizar as facilidades do ambiente de treinamento do SIAFI, a alunos que comprovarem a condição de servidores públicos federais. Caso o número de candidatos ao estágio seja superior aos 10%, a (preencher com o nome da Instituição) fará a seleção e informará à STN os critérios adotados;
- g) conceder 30% de desconto nos cursos de Contabilidade para servidores da Administração Pública Federal lotados em unidades do Sistema Federal de Contabilidade. O limite mínimo de alunos que terão direito a este desconto será de 03 (três) por semestre;
- h) disponibilizar o ambiente para a realização de cursos, treinamentos ou palestras para servidores da Administração Pública Federal;
- i) garantir que, em caso de rescisão do presente Acordo, os servidores regularmente inscritos nos cursos oferecidos e em andamento conclua os cursos com a manutenção dos benefícios;
- j) encaminhar à área de recursos humanos da STN, no início de cada período letivo, demonstrativo contendo a disponibilização de vagas nos eventos supracitados nas alíneas "f" e "g"; e
- l) não ceder, locar, sublocar, nem transferir a utilização do ambiente de treinamento para terceiros, sem prévio e expresso consentimento da STN, sob pena de imediata suspensão da autorização para o acesso ao referido ambiente.

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento serão de responsabilidade de cada signatário, naquilo que lhe couber.

A STN não possui qualquer responsabilidade em caso de inadimplemento dos alunos beneficiados pelas bolsas de treinamento e descontos nos cursos de Contabilidade em relação a quaisquer encargos.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA/RESCISÃO**

O presente Acordo é por prazo determinado, com duração de 1 (um) ano, iniciando-se a partir da data de assinatura e observando as seguintes condições de renovação e rescisão:

- a) a intenção de renovação poderá ser declinada a qualquer tempo pelos partícipes, ou ainda na ausência de notificação nesse sentido, o contrato terá seu prazo de validade automaticamente prorrogado por igual período até o limite de, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses;
- b) a rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo por interesse comum, ou de um dos partícipes, sem quaisquer ônus ou indenização, devendo essa intenção ser formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir eventuais pendências decorrentes deste instrumento. E por estarem justos e convencidos, firmam este

instrumento em duas vias, com testemunhas abaixo indicadas, que declaram conhecer o inteiro teor deste, o qual entrará em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, de de 20 .

\_\_\_\_\_  
Subsecretário de Assuntos Corporativos da STN

\_\_\_\_\_  
Reitor da (preencher com o nome da Instituição)

TESTEMUNHAS: (STN)

TESTEMUNHAS: (Instituição)

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: